

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2024 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTRARIA SPU/MGI Nº 7.802, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Discriminar o imóvel localizado na Av. Pinheiro Júnior, nº 83/91, bairro Ibitiquara, Cachoeiro de Itapemirim/ES, em utilização pelo Exército Brasileiro, Comando Militar do Leste, 1ª Região Militar, e pertencente à Circunscrição do cartório de registro geral de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, matrícula 14.555, do Livro 3-V, às folhas 128.

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 2º da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, alterado pela Portaria SEDDM/ME Nº 7.368, de 17 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo nº 10783.009410/92-29, resolve:

Art. 1º Discriminar o imóvel urbano localizado na Av. Pinheiro Júnior, nº 83/91, bairro Ibitiquara, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pertencente à circunscrição judiciária do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com as seguintes características e confrontações: Área do terreno de 1.356,63m²; Frente (sul): 24,89m para a Avenida Pinheiro Junior; Lado Direito (oeste): 56,87m, dividido em dois seguimentos de 19,66m e 37,21m para quem de direito; Lado Esquerdo (este): 50,05m divididos em dois segmentos de 18,44m e 31,61m confrontando com a Rua Eduardo Gomes Fundos (norte): 25,45m divididos em três segmentos de 13,62m, 2,38m e 9,45m confrontando com a Av. Dr. Ubaldo Caetano.

Art. 2º O imóvel discriminado no art. 1º foi mantido na posse da União há mais de 20 (vinte) anos, sem contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao seu domínio e posse, nos termos da Certidão Declaratória SPU/ES nº 01/2024 lavrada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo em 25 de Setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

